

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014, CENTRO, CEP 39580-000 TELEFONE (38) 3233-1325

LEI N° 1.376, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre o Reajuste do Subsídio dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Francisco Sá e dá outras providências.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2011, reajuste equivalente a 11% (onze por cento), incidente sobre o subsídio percebido pelos Membros do Conselho Tutelar do Município de Francisco Sá, em razão do exercício da função de pública de "Conselheiro Tutelar", fixado originariamente no art. 6º da Lei Municipal nº 1.046, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas pelas rubricas orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2011 (Lei Municipal nº 1.334/2010).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de novembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá (MG), 05 de dezembro de

2011.

JOSÉ MÁRIO PENA Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos pera os devidos fina legale e administrativos, que na data de OS de Caractro de 2011
pelo periodo de 30 divs. objetivando dar conhecim-nto ao público fot
afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o instru- mento legal nº 1376 que dispõe sobre: Recipate
mento legal n 10 10 que dispõe sobre: reagreste do subsidio dos membros do Conselha Tutelor
Por ser verdade nos term. La Lei, temo o presente.
05 / desembre / 2011.
SPP Connein

Nome:

Função:

Matricula (ou ocrimbo)e

Eva Lúcia Soares Carreiro Agente Administrativo Matricula 1685